



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.913 - DE 19 DE MARÇO DE 1993.

Lei nº 2996/94.

Lei nº 3001/94 - art. 2º  
Lei nº 3.228/93

Recog. Lei. nº 4470/96

Cria o Conselho Municipal de Agropecuária - COMAP e dá ou tras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - É criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - COMAP**, destinado a prestar apoio administrativo na área de planejamento e de execução da política agropecuária do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Agropecuária será com posto por:

- 2 (dois) representantes da SMAIC;
- 1 (um) representante do Sindicato Rural;
- 1 (um) representante do Sind. dos Trab. Rurais;
- 1 (um) representante da EMATER;
- 1 (um) representante da Inspeção Veterinária e Zootécnica;
- 1 (um) representante da Inspeção de Sementes e Mudanças;
- 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Caí - AVARC;
- 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Agropecuária será dirigido por um Presidente, eleito dentre os conselheiros para um mandato de dois anos, com possibilidade de uma reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desempenho da função de Presidente e de Conselheiros será considerada de relevância para o município de Montenegro, não cabendo nenhuma remuneração.

. . . . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 4º - No prazo de dez dias contados da vigência desta Lei, o Chefe do Executivo aprovará, por decreto, o regulamento do Conselho ora criado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação e do funcionamento do Conselho serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária: atividade: 2017; elemento de despesa: 3132.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março de 1993.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.